



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº. 361/2010

Data de 20 de dezembro de 2010.

Súmula: "Altera o artigo 72 da Lei Complementar nº 010/2008 – Estatuto do Magistério Público de Cláudia – MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O artigo 72, caput e §5º da lei complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 – A função de diretor das instituições de ensino municipal (escolas e creches) deverá recair em integrante da carreira de Professor com formação em nível superior, ficando a cargo do Prefeito Municipal a nomeação do servidor para ocupação da referida função.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º (revogado)


§ 5º Em caso de afastamento temporário ou definitivo do diretor, o Prefeito Municipal nomeará novo diretor para ocupar a função temporariamente ou definitivamente, conforme o caso.

§ 6º (revogado)

§ 7º (revogado)

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2010.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia